



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2019-SEMED

ESTABELECE NORMAS QUANDO ÀS DIRETRIZES DO RECADASTRAMENTO NO SISTEMA DE CADASTRO DE INTENÇÃO DE VAGAS, NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MANTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GASPAR, QUE OFERECEM ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital, objetivando organizar e uniformizar as intenções de vaga, nas instituições de ensino mantidas pela Prefeitura Municipal de Gaspar por meio da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, que oferecem atendimento de Educação Infantil em creches.

1. Fundamentação Legal

1.1 Conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, nas emendas Constitucionais nº.53/06 e nº.59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº9.394/96, Lei nº 12.796, de 2013 (Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional); Lei nº.8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 11.700/08 que dispõe sobre a garantia de vaga na escola pública de Educação Infantil ou Ensino Fundamental, Lei nº1768/97 que cria o Sistema Municipal de Ensino, na Resolução CNE/CEB nº.05/2009, na Lei de transparência nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e demais normas vigentes, ficam estabelecidas as diretrizes para o **Recadastramento no Sistema de Cadastro de Intenção de Vagas** para Educação Infantil.

2. Apresentação

- a. A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
- b. A Educação Infantil, conforme Lei nº 12.796, de 2013, será oferecida em:
 - I - Creches, para criança de até 3 anos de idade;
 - II - Pré-escolas, para crianças de 4 e 5 anos de idade e as que completarem 6 (seis) anos, no período de 1º de abril a 31 de dezembro, do ano que ocorrer a matrícula.
- c. De acordo com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/SEMED/2019**, dispõe sobre a criação do Sistema "Cadastro de Intenção de Vagas" de informação sobre demanda por acesso de crianças na Rede Municipal de Ensino público infantil, em seu **Art. 11º** Recadastramento – a inscrição no sistema "Cadastro de Intenção de Vagas" poderá ser feita no decorrer de todo o ano. No mês de outubro o sistema ficará inoperante por um período para confirmação dos cadastros.

3. Objetivos

3.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar e garantir o processo de Recadastramento no Sistema Cadastro de Intenção de Vagas da Educação Infantil para as crianças de 0 a 3 anos de idade, para os anos de 2019/2020 das crianças que **hoje** se encontram cadastradas no Sistema “Cadastro de Intenção de Vagas” para as instituições da Rede Municipal de Ensino de Gaspar que oferecem Educação Infantil.

3.2 O presente edital tem como objetivos específicos:

3.2.1 Publicizar as informações quanto às orientações e período para o **Recadastramento do Cadastro de Intenção de Vagas** à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários das instituições, aos pais ou responsáveis e extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula o público alvo da Educação Infantil, mediante a oferta de vagas.

3.2.2 Garantir a escolha e permanência do Cadastro de Intenção de Vagas, em uma instituição de ensino para as crianças cadastradas.

4 Procedimentos para o Recadastramento

4.1 O processo de Recadastramento será realizado de acordo com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/SEMED/2019**, conforme segue abaixo:

4.1.1 A partir do dia 16/09/2019 será amplamente realizado a Divulgação do Recadastramento, sendo efetivada por meio de contato telefônico pelos Direção/Escriturários de cada Unidade, como também será enviado de forma automatizada pelo Sistema “Cadastro de Intenção de Vagas” e-mail e SMS aos usuários cadastrados no sistema.

4.1.2 O período para a realização do Recadastramento será de 01/10/19 a 15/10/19. O Recadastramento se dará por meio do sítio on-line: <http://www.gaspar.sc.gov.br/>, com o **login e senha** registrado na realização da primeira inscrição no “Sistema Cadastro de Intenção de Vagas.” Poderá ser realizado, por meio de smartphones, tablets, computadores ou dispositivos com acesso a internet, caso o responsável não tenha acesso à internet deverá se dirigir aos CDIs (Centro de Desenvolvimento Infantil) para **realizar o procedimento de revalidação** do cadastramento.

4.1.3 De acordo com o **Art. 6º**, da **Instrução Normativa nº 02/SEMED/2019**, “As informações constantes no cadastro eletrônico serão de inteira responsabilidade dos responsáveis legais, assim como atualizar os seus dados no sistema, em virtude de mudança de alguma informação, e caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente, sendo a inscrição cancelada”. Ainda em seu **Parágrafo Único**: Os responsáveis deverão revalidar a sua inscrição por meio do sistema "Cadastro de Intenção de Vagas", atualizando seus dados cadastrais e confirmando a reinscrição para permanecer no sistema, caso não seja feita a confirmação o usuário perderá a inscrição no sistema "Cadastro de Intenção de Vagas".

4.1.4 Os pais ou responsáveis que não revalidarem o cadastro da criança no “Sistema Cadastro de Intenção de Vagas”, no período previsto neste edital, terão seus cadastros cancelados a partir dia 16/10/19.

Parágrafo Único: No período de Recadastramento ficam suspensos os novos Cadastros de Intenção de Vagas no “Sistema Cadastro de Intenção de Vagas” para os Centros de Desenvolvimento Infantis da Rede Municipal de Gaspar.

5 Cronograma

09/09/2019	Reunião com os diretores das Unidades
13/09/2019	Reunião Escriturários CDI's
16/09/2019 à 30/09/2019	Divulgação do recadastramento. (Bilhete, cartaz, e-mail, SMS)
16/09/2019 à 30/09/2019	Ligações pelas Unidades para as famílias com cadastro de intenção de vagas.
1º/10/19 à 15/10/19	Recadastramento.

6. Divulgação

6.1 A Secretaria Municipal de Educação fará a divulgação deste edital nos meios de comunicação, através do site da prefeitura, bilhetes informativos para as crianças matriculadas nos CDIs e ligações às famílias cadastradas no Sistema "Cadastro de Intenção de Vagas", informativos em locais públicos dos bairros, rádios, jornais locais e nas unidades de ensino deste Município.

7. Disposições Gerais

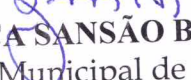
7.1 A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, em relação ao processo de recadastramento do cadastro de intenção de vagas, instaurará procedimento administrativo para investigação.

7.2 As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ações para a Educação Infantil que estabelece Normas quanto as Diretrizes de Intenção de Vagas nas Instituições mantidas pela Prefeitura Municipal de Gaspar, por meio da Secretaria Municipal de Educação como último recurso.

7.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Gaspar/SC, 10/09/2019.


ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
 Secretária Municipal de Educação